

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Porto Alegre

Portaria CPOA/IFRS nº 19, de 6 de fevereiro de 2024

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria CPOA/IFRS nº 7, de 16 de janeiro de 2024, publicada no BGP de 17/01/2024, ano 8, edição 1.12, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 167/2023 firmado entre o IFRS - *Campus* Porto Alegre e a **Cerrado Viagens EIRELI-EPP**, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens**, com vigência no período de 02/02/2024 a 02/02/2025, podendo a vigência ser renovada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e na Guia de Fiscalização de Contratos do IFRS, em sua versão atualizada.

I - Gestora do Contrato:

a) **Denise Luzia Wolff**, matrícula Siape nº 1527133.

II - Gestora do Contrato Substituta:

a) **Adriana Mariano Pedroso**, matrícula Siape nº 217698.

III - Fiscal Técnica Substituta:

a) **Ana Rosaura Moraes Springer**, matrícula Siape nº 1008744.

IV - Fiscal Técnica Substituta:

a) **Denise Luzia Wolff**, matrícula Siape nº 1527133.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º Os fiscais substitutos atuarão como fiscais do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Na ausência do gestor de contrato, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 6º Para a capacitação das atividades de fiscalização do contrato, o IFRS disponibiliza gratuitamente curso com a temática na plataforma Moodle (<https://moodle.ifrs.edu.br/>).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO MANARA MILETTO

Documento assinado eletronicamente por EVANDRO MANARA MILETTO, Diretor(a) Substituto, em 06/02/2024, às 13:02,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/242744>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe